



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 700/2004

*Rejeitado
nas Comissões*

Projeto de LEI nº 016 data 15 / 06 / 2004

Assunto: **DISPÕE SOBRE ASSISTENCIA PSICOLOGICA PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;**

Autor: **SINFRONIO FREIRE DA CRUZ**

As Comissões

De Justica

Em, 17 / 06 / 2004

Presidente

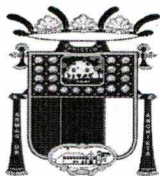
1ª discussão em / /

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 016/2004

DISPÕE SOBRE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Anchieta, Es, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica instituído no município de Anchieta, o Programa de assistência psicológica, destinado ao atendimento aos alunos da rede municipal, que apresenta qualquer distúrbio na aprendizagem durante o período escolar.

Art. 2º - O aluno com dificuldade de aprendizagem deverá receber por parte do órgão competente de ensino, o tratamento especializado que se faz necessário, desde que seja encaminhado pela alta direção da unidade de ensino, uma vez constatada por quem de direito para esse serviço de orientação educacional.

Art. 3º - Os serviços criados pela presente lei, deverão ser executados por especialistas a fazer análise e emitir diagnóstico, com laudo de encaminhamento para outros profissionais como segue;

- I- Oftalmologista
- II- Fisioterapeuta
- III- Otorrinolaringologista
- IV- Neuropediatria
- V- Psiquiatra
- VI- Psicólogo

Art. 4º - Não tendo o município em seu quadro de funcionários especialistas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo com a responsabilidade de contratar tais profissionais ou até mesmo contratar serviços de Clínica Psicológica para cumprir o disposto na presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

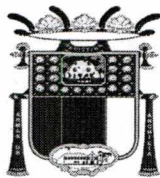
Plenário Ulisses Guimarães, 15 de junho de 2004.

As Comissões
De
Em, 14/06/2004
Presidente

SINFRONIO FREIRE DA CRUZ
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO
Nº 700/04 Fls. 12
Anchieta-ES 15/06/04
Hora: 11:00

Buscando a Integração Social



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei, que tenho a satisfação de apresentar a esta Casa para a devida apreciação de V.Excia., vem sem sobra de dúvidas reconhecer a necessidade do programa de assistência psicológica destinado ao atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Assim sendo, não tenho nenhuma dúvida na sua aprovação, para que o referido representa para os nossos jovens estudantes desta terra.

Plenário Ulisses Guimarães, 15 de junho de 2004.

SINFRONIO FREIRE DA CRUZ

Vereador

Buscando a Integração Social

Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 1344 www.camaraanchieta.com.br



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Senhor presidente,

Como relator desta douta comissão, venho emitir parecer quanto ao projeto de lei nº 016/2004, que dispõe sobre assistência psicológica para alunos da rede pública municipal.

Analizando o mérito verifico que o referido projeto está eivado de ilegalidade e inconstitucionalidade, pois a atribuição da matéria é interna das secretarias municipais, em especial da secretaria de saúde, não tendo a necessidade de ser concretizada através de lei, portanto sou de parecer contrário ao projeto e indico ao senhores componentes desta comissão que acompanhem o parecer deste relator. É o meu parecer.

Plenário Ulisses Guimarães, 30 de novembro de 2004.

José Maria Rovetta

Relator

Os membros desta Douta comissão adotam e aprovam o parecer de seu relator
É o nosso parecer.

João Carlos Simões Nunes

Membro

Buscando a Integração Social

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – SAPL

Proposição:

Autores:

Comissões:

[illegible]